



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0739

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**, conforme processo E-DOCS nº **2026-8D6JG**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **HESVV** em Vila Velha – ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO, formados por 04 (quatro) itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 103.781,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e um reais)**.

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 17 de setembro de 2026; às 08:00.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 05 de outubro de 2026; às 08:00.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 05 de outubro de 2026; às 09:00.

1.8 - Data da sessão pública: 05 de outubro de 2026; às 09:00.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

EDITAL 642-2026-MMLB-HCG

HASH: 90df1ba9d56667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5cf0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WETL>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2184**, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **5.12.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em grupo de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do grupo de itens.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o grupo de itens em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ees688199aa41ded088019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - Limpeza, Desentupimento, Sucção e Esgotamento de Caixas de Esgoto e Caixas de Gordura para atender a demanda do Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros" - HESVV , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - Limpeza, Desentupimento, Sucção e Esgotamento de Caixas de Esgoto e Caixas de Gordura
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 103.781,00 (centro e três mil setecentos e oitenta e um reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

HASH: 90df1ba9d56667f3dd5e0eee688199aa41ded088019f5cf0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais/HESVV
Prazo estipulado para início da prestação de serviços:	05 (cinco) dias corridos, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidores: • Rodolpho Costa dos Santos, nº funcional: 4962745 Núcleo Administrativo/HESVV – E-mail: hesvv.compras@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0951 Equipe Técnica: Luiz Claudio Pimentel, nº funcional: 4850807; Manoel Antônio Gasparini Júnior, nº funcional: 1562959 João Victor Zocca Do Nascimento, nº funcional: 3954986 Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais/HESVV - E-mail: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0937
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão II, 13/08/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Wagner Freitas Lyra – nº funcional: 4776933 - E-mail: wagnerlyra@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0903. Fiscal: Servidor a ser designado fiscal do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais do HESVV - E-mail: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br - Telefone: (27) 3246-0937
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço Por Grupo de itens.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo de itens.

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	SIM
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**, para atender às necessidades do **Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura hospitalar, reduzindo significativamente a ocorrência de obstruções, refluxos, transbordamentos, vazamentos e demais intercorrências que possam comprometer as condições de higiene, segurança e operacionalidade da unidade.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**.

4.3 **Justificativa de Quantitativo:** encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O **ÚNICO AGRUPAMENTO DE ITENS** se deve às seguintes razões: a presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços de limpeza, sucção, desobstrução de caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de esgoto, poços de recalque e redes de esgotamento sanitário constituem uma solução única e integrada, executada por meio dos mesmos equipamentos, veículos especializados, equipe técnica e logística operacional.

A divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia resultar na contratação de diferentes empresas para execução de serviços interdependentes, gerando dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e potenciais conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços e pela resolução de eventuais ocorrências. Destaca-se que eventual falha ou atraso na execução de qualquer das atividades relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário pode comprometer o funcionamento integral da solução, ocasionando obstruções, refluxos,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

transbordamentos, riscos sanitários e prejuízos à continuidade das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, otimização da mobilização dos equipamentos especializados, redução dos custos operacionais e maior eficiência na execução dos serviços, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico e econômico.

Considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual e os benefícios decorrentes da economia de escala, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

4.5 Serviços são contínuos, pois decorrem de necessidade permanente em assegurar eficiência e funcionamento adequado do sistema de esgotamento sanitário, mitigando eventual interrupção ou comprometimento do sistema de esgotamento sanitário que pode ocasionar a paralisação parcial de setores assistenciais e de apoio, impactando diretamente a prestação dos serviços de saúde e gerando potenciais prejuízos operacionais, sanitários e financeiros para a Administração Pública.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 **Da Padronização**, entretanto não foram identificados documento oficial de padronização ou catálogo eletrônico de padronização do objeto nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual 6096-R/2025;

4.6.2 **Do Parcelamento**, entretanto não foi considerado tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme justificado no item 4.4;

4.6.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E CAIXAS DE GORDURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS				
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ 30 MESES
1	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO; (02) DUAS CAIXAS DE GORDURA. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	20
2	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE OBRA E EQUIPAMENTOS; (19) DEZENOVE CAIXAS DE ESGOTO. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	190
3	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10
4	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE GORDURA E CAIXAS DE ESGOTO; UTILIZAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA, LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10

Relação das Caixas de Gordura e Esgoto		
DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.
Caixas de Gordura Quadrada 50X50x150Cm.	Refeitório (térreo).	2
Caixas de Esgoto Quadrada 110X110x150Cm.	Em frente ao setor de Rouparia (roupa suja).	3
Caixas de Esgoto Quadrada 50X50x150Cm.	Refeitório, e em frente à recepção principal.	2
Caixa de Esgoto Quadrada 70X50x150Cm.	Próxima à sala de higienização (pátio).	1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Caixa de Esgoto Quadrada 100X100x150Cm.	Em frente à porta lateral (próximo ao ponto eletrônico).	1
Caixas de Esgoto Quadrada 250X200x200Cm.	Em frente ao setor de Recursos Humanos.	2
Caixa de Esgoto Quadrada 140X140x150Cm.	Em frente ao setor da Medicina do Trabalho.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x80Cm.	Em frente à Bomba de Vácuo.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 50X50x80Cm.	Em frente à porta do Prédio Administrativo.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x100Cm.	Em frente à vaga de estacionamento da diretoria.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 50X60x80Cm.	Em frente ao bebedouro do pátio.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 40X40x40Cm.	Em frente ao sanitário feminino do pátio.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 100X50x100Cm.	Em frente ao abrigo de resíduos.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x80Cm.	Em frente ao ambulatório.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 60X60x80Cm.	Atrás do ambulatório (beco).	1
Caixa de Esgoto Quadrada 100X100x110Cm.	Em frente a nova subestação.	1
Total de Caixas		21

6.2 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema SIADES prevalece o que está no Termo de Referência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.1.1.2 Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção necessários. A Contratada se obriga a observar o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e coletivo em todos os seus trabalhadores, conforme normas legais;

7.1.1.3 Notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais competentes de controle ambiental e saúde pública, em caso de acidente relevante;

7.1.1.4 Observar as orientações regulares da Contratante a respeito normas de segurança, de controle de infecção hospitalar e gestão de resíduos, aplicáveis a especialidade contratada;

7.1.1.5 A Contratada deverá apresentar até o início de execução dos serviços e manter válidos durante toda execução contratual, sob pena de extinção do contrato (conforme Art. 137, Incisos I e VI da Lei Federal 14.133/2021): as licenças e/ou autorização ambientais, emitida pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s) necessárias para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, conforme Lei Federal 6.938/1981, Lei Complementar Federal 140/2011 e Resolução CONAMA 237/1997.

7.2 Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 **Não será permitida** a participação de empresas em consórcio porque não se deve admitir o consórcio quando o objeto não apresentar complexidade relevante o suficiente para justificar a execução por mais de uma empresa. Não se identifica complexidade técnica, logística ou econômica que limite desarrazoadamente a participação de empresas individuais, considerando que será admitida a subcontratação do tratamento e destinação final dos resíduos. Por outro lado, a admissão de consórcios entre fornecedores hábeis que poderiam concorrer entre si poderia levar à restrição ou inexistência de competição. A vedação de consórcios evita ainda a pulverização de responsabilidades ou outros impactos negativos na execução, gestão ou fiscalização do contrato ao manter controle centralizado, permanecendo a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual.

7.3 Matriz de alocação de riscos

RISCO 1			
Descrição: Inexecução parcial das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Materialização		

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0eee688199aa41ded088019f5cf0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WETL>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.	Descumprimento por parte de contratada das obrigações pode acarretar impactos operacionais que podem atingir diretamente as atividades finalísticas da unidade hospitalar.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Aplicação de sanções administrativas, como: notificação, advertência, multa e implemento de licitar.	Fiscal do Contrato e Setor de Contratos

RISCO 2		
Descrição: Desinteresse por parte de contratada na renovação contratual		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Materialização	
1.	Na fase de renovação do contratual a contratada não indicar que tem o interesse na renovação do Contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Dar início a um novo procedimento licitatório para o tipo de contratação não ficar sem cobertura contratual.	Setor de Contratos

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.4.1 Cumprimento da periodicidade trimestral, comunicação, higiene, uso adequado de equipamentos de proteção, observação aos documentos solicitados, normas legais e demais obrigações deste Termo de Referência e do contrato.

7.5 Subcontratação

7.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.5.1.1 É vedada a subcontratação completa e/ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Limpeza, Desentupimento, Drenagem, Sucção e Esgotamento de Caixas de Esgoto e Caixas de Gordura.**

7.5.1.2 A subcontratação fica limitada ao tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em unidade licenciada.

7.5.1.3 Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar cópia do instrumento contratual e da licença ambiental do aterro sanitário e/ou unidade de tratamento até o início da execução dos serviços.

7.5.1.4 A admissão de subcontratação se justifica devido ser identificado no mercado próprio ser usual que as empresas executoras do objeto principal da contratação subcontratem o tratamento e/ou destinação final dos resíduos e não possuam unidade de tratamento e aterro sanitário próprio ou licenciamento ambiental necessário para tais atividades. Assim, a inadmissão da subcontratação representaria grave limitação da licitação até potencial insucesso do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.1.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.6.1.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.6.3 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.6.7**.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 Requisitos de Qualidade

7.7.1 Além das demais especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, o serviço deverá observar os seguintes padrões mínimos de qualidade:

a) Dispor de recursos técnicos e humanos suficientes para atender a integralidade das demandas de limpeza e desobstrução de caixa de esgoto e caixa de gordura, no quantitativo informado;

b) Existência de uma equipe para realizar os serviços desejados, dispondo dos equipamentos necessários e dos profissionais com treinamento adequado, conforme exigências das normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Capacidade de atender de forma célere às demandas de maior urgência, evitando danos e prejuízos.

7.8 Visita Técnica ou Vistoria

7.8.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.8.2 - A visita técnica **poderá** ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao **Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais do HESVV – Hospital Estadual de Vila Velha “Dr. Nilton de Barros”**, pelo e-mail hesvv.manutencao@saude.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3246-0937, e será realizada no (s) seguinte(s) endereço(s): Avenida Anésio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha – ES, CEP: 29.114-350.

7.8.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.8.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.8.3 - **Realizada ou não a visita técnica**, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.4 A previsão da faculdade de vistoria técnica e exigência de declaração de conhecimento das informações e condições locais se justificam pela natureza do serviço, permitindo aos proponentes avaliação própria das peculiaridades do local de execução, para correto dimensionamento dos recursos a serem empregados, garantindo transparência e segurança ao procedimento licitatório e evitando eventual oposição de obrigação assumida pela futura contratada, por alegação de desconhecimento das peculiaridades da contratação.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.2 O objeto do contrato deverá ser executado nas dependências do HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha, localizado no endereço: Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato - Vila Velha - ES, CEP: 29.114-350. Tel: (27) 3246-0937, E-mail: hesvv.manutencao@saude.es.gov.br.

8.1.3 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Rotinas a Serem Cumpridas

8.2.1 A Contratada deverá realizar os serviços através de visitas trimestrais, em dias úteis e nos horários de 08:00h às 16:00hs, através de agendamento prévio.

8.2.1.1 Em caso de urgência ou emergência, a Contratante poderá solicitar atendimento não previamente programado, devendo a Contratada iniciar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após registro na sua central de atendimento, em qualquer dia (inclusive sábados, domingos e feriados) sendo o prazo máximo para solução definitiva do problema de 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa técnica aceita pelo fiscal do contratado.

8.2.2 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como veículos e equipamentos especializados, incluindo caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, equipamentos de hidrojateamento de alta pressão, ferramentas de desobstrução e demais recursos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da Contratada,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de recursos humanos e materiais próprios para execução dos serviços ocorrerá sem ônus para a Contratante.

8.2.2.1 A água para o abastecimento do hidrojato deverá ser fornecida pela Contratada.

8.2.3 Compõe os serviços especializados a serem executados sob responsabilidade da Contratada: limpeza de caixas de gordura e esgoto, limpeza de caixas de inspeção, sucção de resíduos, desobstrução de redes coletoras de esgoto, hidrojateamento de tubulações, remoção de sedimentos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, bem como outras atividades necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

8.2.4 Durante a execução dos serviços a Contratada deverá proceder com a correta sinalização e isolamento do local dos serviços, a fim de evitar acidentes e possibilitar a correta execução dos serviços.

8.2.5 Para que seja realizado o correto recebimento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar:

8.2.5.1 Registro detalhado contendo datas dos atendimentos, locais atendidos, serviços realizados, volume estimado de resíduos removidos e, sendo o caso, ocorrências identificadas e medidas corretivas adotadas.

8.2.5.2 Manifesto de transporte de resíduos, quando exigido pelos órgãos ambientais competentes, e comprovante da destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada.

8.3. Especificação da garantia do serviço

8.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **único grupo de itens**.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério é o objetivo de selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para Administração, observados os parâmetros objetivos de qualidade definidos, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 Da Forma do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço unitário com execução contínua.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma é o pagamento pelo quantitativo efetivamente prestado, através de medição por unidade de medida determinada: unidade de serviço realizado. Isso garantirá que o valor estabelecido seja competitivo e justo para ambas as partes envolvidas.

9.2 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 103.781,00 (centro e três mil e setecentos e oitenta e um reais)** e o custo estimado anual é de **R\$ 41.512,40 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO – 4 ITENS						
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ 30 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO; (02) DUAS CAIXAS DE GORDURA. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	20	390,00	7.800,00
2	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE OBRA E EQUIPAMENTOS; (19) DEZENOVE CAIXAS DE ESGOTO. Periodicidade:	UNID. (Serviço)	190	399,00	75.981,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		Trimestral				
3	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10	1.000,00	10.000,00
4	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE GORDURA E CAIXAS DE ESGOTO; UTILIZAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA, LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10	10.000,00	10.000,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e alterações, e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.12 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.12.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.12.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

15.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

15.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

15.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

15.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017;

15.6 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

16.2 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

16.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar pelos serviços efetivamente executados; e
- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado trimestralmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

EDITAL 642-2026-MMLB-HCG





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 O IMR será dispensado para esta contratação. Considerando a natureza dos serviços, não se recomenda a aplicação de IMR, em razão de não ser pertinente estabelecer níveis de variação aceitável na qualidade da prestação dos serviços. A execução deverá seguir a periodicidade trimestral e o prazo estabelecido para casos emergenciais, a fim de evitar prejuízo da solução, salvo justificativa de ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Os serviços devem ser realizados com destreza técnica, conforme obrigações previstas neste Termo de Referência e nas normativas regulamentares.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A dispensa do IMR não prejudica o acompanhamento dos serviços e de seus resultados e a aplicação das sanções administrativas se verificado descumprimento das obrigações contratuais, assegurado ao contratado o contraditório e ampla defesa, na forma da legislação pertinente e das disposições deste termo e do contrato.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vila Velha – ES, 13 de agosto de 2026

ELABORAÇÃO:

- **Rodolpho Costa dos Santos**
Analista do Executivo – Núcleo de Apoio Administrativo

EQUIPE TÉCNICA:

- **Luiz Claudio Pimentel**
Coordenador do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
- **Manoel Antônio Gasparini Júnior**
ASG – Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
- **João Victor Zocca Do Nascimento**
Coordenador de Gestão de Contratos

APROVAÇÃO:

- **Kátia Ieda Cossetti**
Diretora Geral





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV		
Un. Adm. Envolvidas:	Manutenção/HESVV		
Responsáveis:	João Victor Zocca Do Nascimento, Manoel Antônio Gasparini Junior, Luiz Claudio Pimentel		
Data de Elab./ Atual.	01/07/2026	Versão:	II

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos sistemas de coleta e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, mediante a prestação de serviços especializados de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de caixas de gordura, redes de esgoto, caixas de inspeção e demais estruturas correlatas.

1.2 O hospital opera de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, realizando atividades assistenciais, cirúrgicas, administrativas e de apoio que geram continuamente resíduos líquidos e sólidos capazes de provocar o acúmulo de materiais nas tubulações e dispositivos de retenção. Em especial, as atividades desenvolvidas nas cozinhas, refeitórios, copas, áreas de processamento de alimentos e demais setores de apoio contribuem significativamente para o acúmulo de gordura e sedimentos, exigindo intervenções periódicas para garantir a eficiência do sistema de esgotamento sanitário.

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3 A ausência de manutenção adequada pode resultar em obstruções, refluxo de efluentes, transbordamentos, vazamentos, proliferação de vetores e geração de odores, situações que representam risco à saúde de pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais, além de comprometerem as condições de higiene exigidas para o funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.4 Sob a ótica da gestão de riscos, eventual interrupção ou comprometimento do sistema de esgotamento sanitário pode ocasionar a paralisação parcial de setores assistenciais e de apoio, impactando diretamente a prestação dos serviços de saúde e gerando potenciais prejuízos operacionais, sanitários e financeiros para a Administração Pública.

1.5 Verifica-se, ainda, que a execução dos serviços requer equipamentos especializados, tais como caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, hidrojateamento de alta pressão, ferramentas específicas para desobstrução de tubulações, além de profissionais devidamente capacitados para a realização das atividades e para o gerenciamento dos resíduos coletados, incluindo seu transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.6 Considerando que a unidade hospitalar não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e recursos humanos especializados para execução direta desses serviços, a solução mais eficiente e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada, apta a realizar atendimentos programados e emergenciais, garantindo a continuidade das atividades hospitalares e a preservação das condições sanitárias da edificação.

1.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a operacionalidade da infraestrutura hospitalar, a mitigação de riscos sanitários e ambientais, a conformidade com as normas de vigilância sanitária e a continuidade dos serviços públicos de saúde, constituindo medida indispensável ao adequado funcionamento da unidade e ao atendimento do interesse público.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-
57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente demanda encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde para o Exercício de 2026 (2025-13MXD), conforme demonstrado abaixo:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SESA 2026												
UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			E-MAIL: hesvv.coordnacaofinancieira@saude.es.gov.br									
RESPONSÁVEL: Leanderson Elir Spadeto			TELEFONE: (027) 3246-0905									
DATA: 28/09/2025			OBSERVAÇÃO:									
			E-MAIL DO COMITÊ: comite_pca@saude.es.gov.br									
SETOR	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE AQUISIÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE URGENCIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS	ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL	PROGRAMA / AÇÃO	PRAZO
Almoxarifado Geral	Material de consumo -	Aquisição	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.30	600	4.205.190,87	4.205.190,87	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Almoxarifado de	Material de Consumo -	Aquisição	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.30	600	14.306.262,18	14.306.262,18	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	Nova	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	600	1.548.900,00	1.548.900,00	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	Nova	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	600	14.994,72	14.994,72	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Material de Consumo -	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.30	500	67.250,70	67.250,70	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.34	500	4.947.390,60	4.947.390,60	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.37	500	1.928.978,24	1.928.978,24	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	500	1.041.771,08	1.041.771,08	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Material de Consumo -	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.30	600	2.640.000,00	2.640.000,00	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
Hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	600	6.339.504,29	6.339.504,29	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
hesvv	Serviços continuados	LICITAÇÃO -	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	600	3.654.296,24	3.654.296,24	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
hesvv	Serviços continuados	Aquisição	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.30	500	1.237.925,78	1.237.925,78	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026
hesvv	Suprimento de Fundos	Aquisição	EM ANDAMENTO	ALTO	DIVERSOS		3.3.90.39	600	9.000,00	9.000,00	0061.2184-MANUTENÇÃO	01/01/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade pública descrita, os requisitos essenciais para análise da melhor solução são:

- Dispor de recursos técnicos e humanos suficientes para atender a integralidade das demandas de limpeza e desobstrução de caixa de esgoto e caixa de gordura, no quantitativo informado neste estudo;
- Execução periódica dos serviços prestados, com todo equipamento necessário para execução dos serviços;
- Existência de uma equipe para realizar os serviços desejados, dispondo dos equipamentos necessários e dos profissionais com treinamento adequado,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

conforme exigências das normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- d)** Capacidade de atender de forma célere às demandas de maior urgência, evitando danos e prejuízos.

3.2 – Da Natureza Continuada

3.2.1 – Os serviços objeto do presente estudo são de natureza contínua, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas.

3.3– Da Duração do Contrato

3.3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 A execução dos serviços terá início após 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato, a contratada poderá prorrogar o prazo de início da prestação dos serviços apresentando as devidas justificativas, por igual período

3.3.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

3.3.4 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

3.4. Deverá ser apresentado:

3.4.1 Atestados de capacidade técnica, em que a licitante tenha no mínimo 1 (um) ano de experiência nos serviços do escopo desta contratação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.4.2 Apresentar atestados de capacidade Técnica em já tenha realizado o tipo de serviço pretendido por pelo 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de caixas de gordura e esgoto, de acordo com a relação do item 4.1.

3.4.3 A presente contratação será feita por pregão eletrônico, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de serviços de desentupimento, limpeza, sucção e esgotamento em caixas da rede de esgoto e caixas de gordura do Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton Santos Barros – HESVV.

3.5 – Do Local de Prestação dos Serviços

3.5.1 - Os serviços constantes no objeto deverão ser prestados ao **Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros – HESVV, End: Av: Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha/ES, Cep: 29.114-350.**

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, limpeza, sucção e esgotamento em caixas da rede de esgoto e caixas de gordura do Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton Santos Barros – HESVV, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.
Caixas de Gordura Quadrada 50X50x150Cm.	Refeitório (térreo).	2
Caixas de Esgoto Quadrada 110X110x150Cm.	Em frente ao setor de Rouparia (roupa suja).	3
Caixas de Esgoto Quadrada 50X50x150Cm.	Refeitório, e em frente à recepção principal.	2
Caixa de Esgoto Quadrada 70X50x150Cm.	Próxima à sala de higienização (pátio).	1
Caixa de Esgoto Quadrada 100X100x150Cm.	Em frente à porta lateral (próximo ao ponto eletrônico).	1
Caixas de Esgoto Quadrada 250X200x200Cm.	Em frente ao setor de Recursos Humanos.	2
Caixa de Esgoto Quadrada 140X140x150Cm.	Em frente ao setor da Medicina do Trabalho.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x80Cm.	Em frente à Bomba de Vácuo.	1

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded08019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Caixa de Esgoto Quadrada 50X50x80Cm.	Em frente à porta do Prédio Administrativo.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x100Cm.	Em frente à vaga de estacionamento da diretoria.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 50X60x80Cm.	Em frente ao bebedouro do pátio.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 40X40x40Cm.	Em frente ao sanitário feminino do pátio.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 100X50x100Cm.	Em frente ao abrigo de resíduos.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 80X80x80Cm.	Em frente ao ambulatório.	1
Caixa de Esgoto Quadrada 60X60x80Cm.	Atrás do ambulatório (beco).	1
Caixa de Esgoto Quadrada 100X100x110Cm.	Em frente a nova subestação.	1
Total de Caixas		21

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIADES	UNID.	PERIODICIDADE	QUANT. 30 MESES
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO; (02) DUAS CAIXAS DE GORDURA.	16527	SERV.	Trimestral	20
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE OBRA E EQUIPAMENTOS; (19) DEZENOVE CAIXAS DE ESGOTO.	16527	SERV.	Trimestral	190

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5c0a0ce61b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA.	16527	SERV.	Trimestral	10
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE GORDURA E CAIXAS DE ESGOTO; UTILIZAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA, LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO.	16527	SERV.	Trimestral	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, bem como na justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

5.2 Como primeira solução, foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços de limpeza, desobstrução das caixas de gordura, caixas de inspeção, redes de esgoto e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário por meio da estrutura própria do hospital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3 Entretanto, verificou-se que a unidade hospitalar não dispõe de recursos humanos especializados, equipamentos, veículos e infraestrutura necessários para a realização desses serviços. A implementação dessa solução exigiria:

- a)** Contratação de profissionais especializados para operação de equipamentos de sucção e hidrojateamento, bem como para execução de atividades em espaços confinados, conforme normas de segurança aplicáveis;
- b)** Aquisição de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento, bomba de alta pressão para hidrojateamento e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c)** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- d)** Estruturação de local apropriado para armazenamento, manutenção e operação dos equipamentos;
- e)** Obtenção de licenças e autorizações ambientais necessárias para transporte e destinação dos resíduos coletados;
- f)** Capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução das atividades.
- e)** Obtenção de licenças e autorizações ambientais necessárias para transporte e destinação dos resíduos coletados;

5.4 A segunda solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, sucção, desobstrução, hidrojateamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das caixas de gordura, caixas de esgoto, da unidade hospitalar.

5.5 A primeira solução não se mostra economicamente viável, considerando os elevados investimentos necessários para aquisição de equipamentos especializados, contratação de mão de obra técnica, obtenção de licenças ambientais e estruturação operacional para realização de uma atividade que não integra a finalidade institucional do hospital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.6 Os serviços demandam equipamentos específicos de alto valor agregado, tais como caminhões de sucção a vácuo, sistemas de hidrojateamento de alta pressão, dispositivos para inspeção de tubulações e demais ferramentas especializadas, cujo custo de aquisição, manutenção e operação seria elevado para a Administração.

5.7 Outro aspecto relevante refere-se à frequência variável das intervenções. Embora indispensáveis para o adequado funcionamento da unidade hospitalar, os serviços não demandam utilização contínua dos equipamentos durante todo o exercício, o que tornaria antieconômica sua aquisição e manutenção pela Administração, gerando ociosidade dos recursos públicos.

5.8 Além disso, a internalização da atividade demandaria diversos procedimentos administrativos prévios, incluindo contratação de pessoal, aquisição de veículos e equipamentos, elaboração de procedimentos operacionais, obtenção de licenças ambientais e treinamento de equipes, retardando significativamente o atendimento da necessidade institucional.

5.9 A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos especializados, licenças ambientais e destinação final dos resíduos, permanecendo sob responsabilidade da administração a fiscalização da execução contratual.

5.10 Adicionalmente, empresas especializadas possuem experiência técnica, capacidade operacional e atendimento às exigências legais e ambientais necessárias para execução dos serviços com segurança, eficiência e observância das normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

5.11 A ausência de limpeza periódica das caixas de gordura e sistemas de esgotamento sanitário pode ocasionar obstruções, refluxos de efluentes, vazamentos, transbordamentos, proliferação de vetores, emissão de odores desagradáveis e comprometimento das condições de higiene da unidade hospitalar, gerando riscos à saúde de pacientes, acompanhantes e profissionais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12 sob a perspectiva da gestão de riscos, eventual falha no sistema de esgotamento sanitário poderá acarretar a interrupção de atividades assistenciais, interdição de áreas hospitalares, danos à infraestrutura predial, autuações pelos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental, além de impactos negativos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.13 Dentre os serviços normalmente executados pela empresa especializada destacam - se:

- a)** Limpeza e sucção de caixas de gordura;
- b)** Limpeza e sucção de caixas de inspeção e caixas de passagem;
- c)** Limpeza e desobstrução de redes de esgoto sanitário;
- d)** Serviços de hidrojateamento de tubulações;
- e)** Transporte dos resíduos coletados;
- f)** Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação dos comprovantes e manifestos exigidos pela legislação ambiental;
- g)** Atendimento emergencial para desobstrução e contenção de ocorrências que possam comprometer o funcionamento da unidade hospitalar.

5.14 Considerando a natureza acessória da atividade, a inexistência de estrutura própria para sua execução, os riscos associados à interrupção dos sistemas de esgotamento sanitário e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento da necessidade pública.

5.15 Diante das análises realizadas, define-se como melhor solução para o presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de caixas de gordura e sistemas de esgotamento sanitário, garantindo as condições de higiene, segurança e operacionalidade da unidade hospitalar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de os valores dos itens 1 e 2 foi elaborada com base na análise do Processo nº Processo nº 18101.001650/2025.66 - SEADI, CONTRATO N. 4/2026 da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – SEADI, do Governo do Estado de Roraima, considerando a similaridade do objeto contratado.

6.2 A estimativa de valor dos itens 3 e 4 foi elaborada com base na análise do Processo nº 00000.0.012447/2024, CONTRATO N. 400/2024/PMC da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Mato Grosso do Sul, considerando a similaridade do objeto contratado.

6.3 Assim, o custo para a prestação dos serviços constantes do subitem 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar estão na ordem de R\$ 97.720,00 (noventa e sete mil setecentos e vinte reais) durante o período de 30 (trinta) meses.

TEM	DESCRIÇÃO	COD. SIADES	UNID.	PERIOD.	QUANT. P/30M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO; (02) DUAS CAIXAS DE GORDURA.	16527	SERV.	Trimestral	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE OBRA E EQUIPAMENTOS; (19) DEZENOVE CAIXAS DE ESGOTO.	16527	SERV.	Trimestral	190	R\$ 380,00	R\$ 72.200,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA.	16527	SERV.	Trimestral	10	R\$ 944,00	R\$ 9.440,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS	16527	SERV.	Trimestral	10	R\$ 848,00	R\$ 8.480,00

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WETL>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DE GORDURA E CAIXAS DE ESGOTO; UTILIZAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA, LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO.SERVICO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA.						
Valor Total						R\$ 97.720,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, desobstrução de caixas de gordura, caixas de esgoto e redes de esgotamento sanitário da unidade hospitalar. O serviço visa garantir o adequado funcionamento da infraestrutura sanitária, prevenindo obstruções, refluxos, transbordamentos e demais ocorrências que possam comprometer as condições de higiene, segurança e continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo hospital.

7.2 O serviço é de natureza comum, uma vez que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 A solução proposta busca atender de forma abrangente todas as necessidades relacionadas à limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotamento sanitário da unidade hospitalar, garantindo a operacionalidade das instalações, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e a continuidade da prestação dos serviços de saúde. A solução contempla

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5c0a0ce61b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

um conjunto de medidas destinadas a assegurar a eficiência dos sistemas de drenagem e esgotamento, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

7.4 A seguir, descrevem-se os principais elementos da solução:

7.4.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

7.4.1.1 Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza, sucção, desobstrução de caixas de gordura e caixas de esgoto, e redes de esgotamento sanitário, pelo período de 30 (trinta) meses, mediante procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

7.4.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS

7.4.2.1 Disponibilização de veículos e equipamentos especializados, incluindo caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo, equipamentos de hidrojateamento de alta pressão, ferramentas de desobstrução e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

7.4.3 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

7.4.3.1 Execução de serviços especializados de limpeza de caixas de gordura e esgoto, limpeza de caixas de inspeção, sucção de resíduos, desobstrução de redes coletoras de esgoto, hidrojateamento de tubulações, remoção de sedimentos, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, bem como outras atividades necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

7.4.4 GESTÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

7.4.4.1 A empresa contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos resíduos coletados em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando os comprovantes e manifestos de transporte e destinação quando exigidos pelos órgãos competentes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4.5 REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

7.4.5.1 Os registros detalhados de todas as atividades executadas, contendo datas dos atendimentos, locais atendidos, serviços realizados, volume estimado de resíduos removidos, ocorrências identificadas, medidas corretivas adotadas e comprovantes de destinação final dos resíduos, garantindo a rastreabilidade, transparência e fiscalização da execução contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução pretendida, considerando que essa constitui regra geral nas contratações públicas, desde que o objeto seja divisível e que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2 Após análise técnica, concluiu-se que a presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços de limpeza, sucção, desobstrução de caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de esgoto, poços de recalque e redes de esgotamento sanitário constituem uma solução única e integrada, executada por meio dos mesmos equipamentos, veículos especializados, equipe técnica e logística operacional.

8.3 A divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia resultar na contratação de diferentes empresas para execução de serviços interdependentes, gerando dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual e potenciais conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços e pela resolução de eventuais ocorrências.

8.4 Destaca-se que eventual falha ou atraso na execução de qualquer das atividades relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário pode comprometer o funcionamento integral da solução, ocasionando obstruções, refluxos, transbordamentos, riscos sanitários e prejuízos à continuidade das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

8.5 Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, otimização da mobilização dos equipamentos especializados, redução dos custos operacionais e maior





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

eficiência na execução dos serviços, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico e econômico.

8.6 Considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de responsabilização única pela execução contratual e os benefícios decorrentes da economia de escala, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário da unidade hospitalar, compreendendo a limpeza, sucção, desobstrução e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de esgoto e demais componentes da rede coletora.

9.2 Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura hospitalar, reduzindo significativamente a ocorrência de obstruções, refluxos, transbordamentos, vazamentos e demais intercorrências que possam comprometer as condições de higiene, segurança e operacionalidade da unidade.

9.3 Em termos de eficiência administrativa, a contratação permitirá que os profissionais do hospital concentrem seus esforços nas atividades finalísticas relacionadas à assistência à saúde, evitando o emprego de recursos humanos próprios em atividades que demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos e licenciamento ambiental adequado.

9.4 Sob o aspecto da economicidade, espera-se a redução dos custos decorrentes de atendimentos emergenciais, reparos corretivos de maior complexidade, danos à infraestrutura predial e paralisações de setores hospitalares ocasionadas por falhas no sistema de esgotamento sanitário. A execução periódica dos serviços contribui para a preservação das instalações e para o aumento da vida útil dos sistemas hidráulicos e sanitários da unidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.5 No que se refere à eficácia, a contratação possibilitará a manutenção contínua das condições sanitárias adequadas exigidas pelos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária, minimizando riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores, emissão de odores desagradáveis e exposição de pacientes, acompanhantes e profissionais a situações que possam comprometer a saúde e a segurança no ambiente hospitalar.

9.6 Como resultado esperado, busca-se maior previsibilidade na gestão da infraestrutura hospitalar, por meio da realização de serviços preventivos e corretivos executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos apropriados e observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

9.7 Em relação aos impactos ambientais positivos, a contratação contribuirá para a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos removidos das caixas de gordura e sistemas de esgotamento sanitário, reduzindo riscos de descarte inadequado e promovendo o atendimento às exigências da legislação ambiental vigente.

9.8 A contratação também proporcionará melhorias na qualidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que a manutenção adequada da infraestrutura sanitária contribui diretamente para a continuidade das atividades assistenciais, para a segurança dos ambientes hospitalares e para a oferta de atendimento em condições adequadas de higiene e funcionamento.

9.9 Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem ganhos de eficiência, economicidade, segurança sanitária, conformidade ambiental, preservação da infraestrutura pública e melhoria contínua das condições necessárias à prestação dos serviços de saúde à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, a Administração deverá adotar previamente as medidas administrativas necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual, visando assegurar a eficiência da prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da unidade hospitalar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2 Serão designados formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade das atividades realizadas e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

10.3 Foi realizado o levantamento e a identificação das caixas de gordura e caixas de esgoto, do sistema de esgotamento sanitário da unidade hospitalar conforme item 4.1, e posteriormente será disponibilizada essas informações à contratada para subsidiar a elaboração do cronograma de execução dos serviços.

10.4 Em conjunto com Setor de Manutenção, os procedimentos de acesso às dependências hospitalares, observando-se as normas internas de segurança, controle de circulação de pessoas e preservação das atividades assistenciais desenvolvidas na unidade.

10.5 Disponibilização à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a localização dos pontos de intervenção conforme item 4.1, os horários adequados para realização das atividades estão entre o período de 8:00h às 16:00 considerando as eventuais restrições operacionais decorrentes da rotina hospitalar.

10.6 Os setores responsáveis deverão realizar o planejamento das intervenções de forma a minimizar impactos sobre as atividades assistenciais, garantindo que os serviços sejam executados sem prejuízo ao atendimento dos pacientes e ao funcionamento da unidade.

10.7 A contratada deverá ser orientada quanto às normas de segurança, controle de infecção hospitalar, gestão de resíduos, utilização de equipamentos de proteção individual e demais procedimentos internos aplicáveis às atividades desenvolvidas nas dependências da unidade hospitalar.

10.8 Não se identificam necessidades de adequações físicas, reformas estruturais, aquisição de equipamentos ou ampliação da infraestrutura da unidade hospitalar para viabilizar a contratação, uma vez que todos os equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9 Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação restringem-se às atividades de planejamento, organização, fiscalização e disponibilização das informações indispensáveis à adequada execução dos serviços, não havendo necessidade de investimentos adicionais ou alterações significativas na estrutura física da unidade hospitalar.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Exige-se que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, no que tange às condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Em atendimento ao disposto no Art. 24 do Decreto Estadual 5352-R/2023, avalia-se pela não necessidade de classificação por não haver no presente Estudo Técnico informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, bem como dados ou informações pessoais nos termos da Lei Federal 12.527/2021, da Lei Federal 13.709/2018, da Lei Estadual 9.871/2012 e do Decreto Estadual 3152-R/2012.

15.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

LUIZ CLAUDIO PIMENTEL

Coordenador – Núcleo de Manutenção- HESVV

EDITAL 642-2026-MMLB-HCG





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NF: 4850807

JOÃO VICTOR ZOCCA DO NASCIMENTO

Contratos/Manutenção – HESVV

NF: 3954986

MANOEL ANTÔNIO GASPARINI JÚNIOR

ASG – HESVV

NF: 1562959

**ANEXO I DO ETP
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 1		
Descrição: Dificuldade na identificação do tipo de objeto contratado		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar comprometimento das atividades e consequentemente de assistência ao paciente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição dos fornecedores	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dar provimento imediata com destinação à nova cotação eletrônica	Agente da Contratação

RISCO 2		
Descrição: A pesquisa de preço não corresponde ao real preço de mercado.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-
57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar comprometimento das atividades e consequentemente de assistência ao paciente.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública.	Setor de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Dar provimento imediata com destinação à nova cotação eletrônica	Agente da Contratação	

ANEXO II DO ETP

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Inexecução parcial das obrigações contratuais.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Materialização		
1.	Descumprimento por parte de contratada das obrigações pode acarretar impactos operacionais que podem atingir diretamente as atividades finalísticas da unidade hospitalar.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Aplicação de sanções administrativas, como: notificação, advertência, multa e implemento de licitar.	Fiscal do Contrato e Setor de Contratos	

RISCO 2			
Descrição: Desinteresse por parte de contratada na renovação contratual			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Materialização		
1.	Na fase de renovação do contratual a contratada não indicar que tem o interesse na renovação do Contrato.		
Id	Ação de mitigação	Alocação	
1.	Dar início a um novo procedimento licitatório para o tipo de contratação não ficar sem cobertura contratual.	Setor de Contratos	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução**

1.6 Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Descrição do objeto, compatível com serviço similar de complexidade equivalente ou superior com o objeto da contratação;

3.1.1.2 Quantitativo mínimo: 10 (dez) caixas de gordura e/ou de esgoto;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um)** ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo III.C o Edital**).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 642/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS –
LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO
E CAIXAS DE GORDURA**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **AGOSTO/2026**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 90df1ba9d56667f3dd5e0ees688199aa41ded088019f5c0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Local), _____ de _____ de _____.

EDITAL 642-2026-MMLB-HCG





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-
57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos
nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **642/2026**

Processo nº **2026-8D6JG**

ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0739**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS – LIMPEZA, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE GORDURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-
57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), **com pagamento trimestral**, conforme detalhamento abaixo:

GRUPO ÚNICO – 4 (quarto) Itens						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESPEC IF.	UNID	QUANT. P 30 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL P 30 MESES R\$
01	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO; (02) DUAS CAIXAS DE GORDURA. Periodicidade: Trimestral Conforme Anexo I – Termo de Referência	UNID. (Serviço)	20		
02	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE OBRA E EQUIPAMENTOS; (19) DEZENOVE CAIXAS DE ESGOTO. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	190		

HASH: 90df1ba9d5667f3dd5e0ee688199aa41ded088019f5cf0a0ce6f1b1e9f1c5. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBM5-VC4C-Y3VL-WE7L>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

03	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, COM REMOÇÃO E DESCARTE DO MATERIAL COLETADO E SUGADO E LIMPEZA DA ÁREA TRABALHADA. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10		
04	0278697	SERVIÇO DE LIMPEZA, DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS DE GORDURA E CAIXAS DE ESGOTO; UTILIZAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA, LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATO, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL APROPRIADO. Periodicidade: Trimestral	UNID. (Serviço)	10		

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **AGOSTO/2026**.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;

Fonte de Recursos: **600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**;

Programa de Trabalho: **10.302.0061.2184**;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência, **na íntegra**;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5758/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

